

---

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 179/2025

Terceiro Termo de Aditivo do Contrato nº 074/2022 que entre si celebram a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **CHAMONIX RENTAL LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **CHAMONIX RENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.785.568/0001-90**, situada na Estrada União Industria, 186, km, Granjas Santo Antônio, Juiz de Fora/MG, CEP 36020-760, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página 4783, autorização firmada pela autoridade competente página 4849 e demais elementos constantes do **Processo Eletrônico 4999/2022** (Dataged), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/22, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo contratual previsto na cláusula 5.1 do Contrato nº 074/2022 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 08/09/2025 a 08/09/2026), é de **R\$4.465.248,96 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

---

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA:**

- 3.1. O valor total da garantia contratual de 5% do valor referido para 16 (dezesseis) meses, conforme atualização do valor contratual é de R\$ 223.262,44 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
- 3.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de dez dias úteis, a garantia contratual, nas modalidades previamente previstas no contrato original.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Douglas Procópio Villela e/ou  
Diogo Procópio Villela  
**CHAMONIX RENTAL LTDA**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.” (grifo nosso).